



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº. 415, de 23 de setembro de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial por operação de crédito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes, aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 233.352,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais) destinados a execução de projeto integrante do PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos) para apoiar a modernização da administração tributária e a melhoria da qualidade dos gastos públicos em ações voltadas para a eficiência da arrecadação e da gestão dos gastos públicos nos setores sociais básicos da educação, saúde e assistência social.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o montante de R\$ 233.352,00 (duzentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais), proveniente de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, conforme § 1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. De Luisburgo (MG), 23 de setembro de 2010.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal